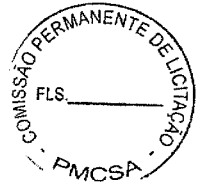




Anexo

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/FMAS/2017**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 004/FMAS/2017**  
**DISPENSA Nº 004/FMAS/2017**  
**CONTRATO Nº 006/FMAS/2017**

4/2017

CPL

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO**  
**DE SANTO AGOSTINHO E A SRA. MARIA**  
**BETANIA PEREIRA DA SILVA, NA FORMA**  
**ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiróz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, regularmente inscrito no CNPJ n.º 01.842.813/0001-91, neste ato representado pelo sua Gestora, a **Sra. Edna Gomes da Silva**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 2.328.698- SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 735.516.354-04, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e a **Sra. MARIA BETANIA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 4.080.104 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 715.038.464-15, residente e domiciliada na Rua Santa Margarida, n.º 57, Ponte dos Carvalhos, CEP: 54.580-770 - Cabo de Santo Agostinho/PE, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Dispensa n.º 004/FMAS/2017 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a **locação do imóvel situado na Rua Santa Margarida, n.º 24, Ponte dos Carvalhos, CEP: 54.580-770 - Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao funcionamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**, deste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para realização deste contrato são oriundos da Dotação Orçamentária: **Órgão: 11.000** – Secretaria Municipal de Programas Sociais; **Unidade: 11.100** – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função: 08**– Assistência Social; **Subfunção: 244**- Assistência Comunitária, **Programa: 3.085** – Protegendo a Vida e Recuperando a Dignidade; **Ação: 4105** – Implantação, potencialização e/ou; **Despesa: 490-33.90.00.00** – Aplicações Diretas; **Elemento: 36** – outros serviços de terceiros – Pessoa Física, **Detalhamento: 15** – Locações de Imóveis, **Fonte: 01**- Recursos Ordinários não destinados a contrapartida.

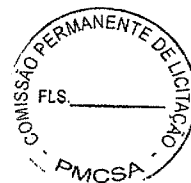
**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e através da Dispensa de Licitação n.º 004/FMAS/2017, baseada no art. 24, inc. X, da mencionada Lei Federal, sendo a citada dispensa parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

Centro Administrativo Municipal, Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE  
Telefone/Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

O aluguel mensal fica estipulado em **R\$ 1.567,48 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 18.809,76 (dezoito mil oitocentos e nove reais e setenta e seis centavos)**.

**Parágrafo Único** – Para fazer face ao presente objeto contratual foi emitida a **Nota de Empenho nº. 113/2017**, datada de 07 de agosto de 2017, no valor de R\$ 18.809,76 (dezoito mil, oitocentos e nove reais e setenta e seis centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO**

No caso de vir a ser devido reajustamento, pactuado entre as partes, o índice utilizado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ter seu prazo prorrogado, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, até o limite previsto em lei, mediante justificativa e celebração do competente Termo Aditivo.

**Parágrafo Único** – Ficará facultado ao LOCATÁRIO, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, desde que comunique ao LOCADOR, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DESPESAS**

Além do aluguel mensal o LOCATÁRIO apresentará, quando solicitado pela LOCADORA, os respectivos comprovantes relativos aos pagamentos das despesas com água, energia elétrica, imposto predial, taxa de bombeiro e demais encargos e tributos que incidam sobre o imóvel.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRAS E BENFEITORIAS**

As benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO no imóvel ora locado dependem da expressa e prévia autorização da LOCADORA, as quais, finda a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo ao LOCATÁRIO direito de retenção ou indenização, sejam tais benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

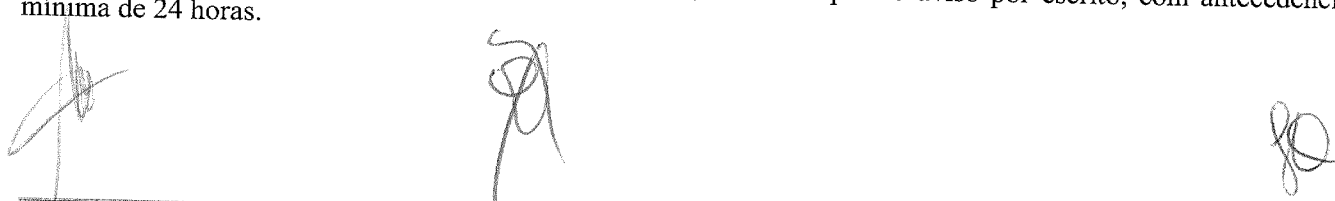
**Parágrafo Único** – Não se incluem dentre as citadas benfeitorias as instalações efetuadas pelo LOCATÁRIO, necessárias à execução de seus serviços, tais como, prateleiras, divisórias, sistema de ar refrigerado e quaisquer outras suscetíveis de remoção.

**CLÁUSULA NONA – DESOCUPAÇÃO**

No caso de término ou rescisão deste contrato, o imóvel deverá ser desocupado e restituído a LOCADORA, nas mesmas condições em que foi recebido, caso aceite.

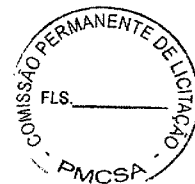
**CLÁUSULA DÉCIMA – VISTORIA**

Fica facultado a LOCADORA o direito de vistoriar o imóvel ora locado, durante o horário de atendimento ao público, sempre que achar conveniente, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 24 horas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CLAUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - PREFERÊNCIA**

Se durante a vigência deste contrato a LOCADORA pretender vender o imóvel dado em locação, fica assegurado, por este instrumento e na melhor forma de direito, ao LOCATÁRIO, o direito de preferência para adquiri-lo nas mesmas condições oferecidas ao terceiro interessado, sendo esta preferência exercida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação da LOCADORA ao LOCATÁRIO, através de carta registrada.

**CLAUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - INADIMPLEMENTO**

O descumprimento a qualquer das obrigações contraídas em função deste instrumento, pelas partes, ensejará o cabimento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aluguel mensal e juros de 1% (um por cento) ao mês, até o adimplemento da obrigação, que poderão ser cobrados judicial ou extra judicialmente.

**CLAUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - FORO**

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de agosto de 2017.

**LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Fundo Municipal de Assistência Social.

**LOCADOR: MARIA BETANIA PEREIRA DA SILVA**

Maria Betânia Pereira da Silva

**TESTEMUNHA:**

Natália Maria do Nascimento  
CPF/MF: 018.532.554-83

**TESTEMUNHA:**

José Roberto da Silva  
CPF/MF: 003842008-38

Jessika B. da Rocha Neves  
Advogada  
OAB/PE 41.187 D

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - LOCADORA: MARIA BETANIA PEREIRA  
DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA** o Contrato nº 006/FMS/2017. **Processo Administrativo** nº 168/FMAS/2017, **Processo Licitatório** nº 004/FMAS/2017, **Dispensa** nº 004/FMAS/2017, **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Locação – **Descrição do Objeto**: Locação do imóvel situado na Rua Santa Margarida, nº 24, Ponte dos Carvalhos. **Fundamentação Legal**: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Locadora**: MARIA BETANIA PEREIRA DA SILVA, regularmente inscrita no CPF (MF) sob o nº 735.516.354-04. **Valor Total**: R\$ 18.809,76 (dezoito mil oitocentos e nove reais e setenta e seis centavos). **Prazo**: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de agosto de 2017.

**EDNA GOMES DA SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
João Pessoa da Silva Filho  
**Código Identificador**: 79F38EFE

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/09/2017. Edição 1915  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>